



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 701

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Junho de 2018

PORTARIA Nº055/2018, de 30 de Maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento e Certidão de Nascimento do Filho Davi Lucas Cobianchi de Azevedo, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º-A Empregada **Gleici Queli Maria Cobianchi** – matrícula funcional 3256, portadora da cédula de identidade nº 10.650.565-9 SESP/PR, ocupante do cargo de Nutricionista, do Quadro de Emprego temporário, do Poder Executivo, **uma licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido de 15/05/2018 11/09/2018**, conforme atestado médico.

Parágrafo Único: A presente licença maternidade poderá ser prorrogada por mais **60 (sessenta) dias**, sendo concedida imediatamente após a fruição da licença mencionada no artigo anterior, estando de conformidade com a Lei Municipal nº 217/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº056/2018, de 30 de Maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento e Certidão de Nascimento do Filho NICOLLAS JOSÉ ESTEVES GONÇALVES, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º-A servidora **Marcia Cristina Esteves Gonçalves** – matrícula funcional 3134, portadora da cédula de identidade nº 2.157.647 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Grupo Ocupacional Profissional, Regime de Trabalho Estatutário do Poder Executivo, lotada no CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **uma licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido de 18/05/2018 14/09/2018**, conforme atestado médico.

Parágrafo Único: A presente licença maternidade poderá ser prorrogada por mais **60 (sessenta) dias**, sendo concedida imediatamente após a fruição da licença mencionada no artigo anterior, estando de conformidade com a Lei Municipal nº 217/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 701

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Junho de 2018

PORTARIA Nº057/2018, de 30 de Maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento e Certidão de Nascimento do Filho LAURA FERREIRA PARDINHO, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art.1º-A servidora **Fernanda Aparecida Ferreira** – matrícula funcional 3251, portadora da cédula de identidade nº 8.868.136-3 SESP/PR, ocupante do cargo em estágio probatório de Bioquímica, do Grupo Ocupacional Profissional, Regime de Trabalho Estatutário, do Poder Executivo, lotada na Unidade Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, **uma licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido de 28/05/2018 24/09/2018**, conforme atestado médico.

Parágrafo Único: A presente licença maternidade poderá ser prorrogada por mais **60 (sessenta) dias**, sendo concedida imediatamente após a fruição da licença mencionada no artigo anterior, estando de conformidade com a Lei Municipal nº 217/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA 058/2018, de 30 de Maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a apresentação de atestado médico e o requerimento de benefício de incapacidade laborativa junto ao INSS, **RESOLVE**,

C O N C E D E R

Art.1º.A Servidora **Nelci da Silva Branco Bueno** – matrícula funcional nº.3211, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da municipalidade, ocupante do cargo efetivo de Professora 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, **uma licença para tratamento de saúde pelo período da concessão do benefício concedido pela perícia médico do INSS, até a data de 09/08/2018**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 701

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Junho de 2018

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA 059/2018, de 30 de Maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a apresentação de atestado médico e o requerimento de benefício de incapacidade laborativa junto ao INSS, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º.Ao Servidor **Cilso Pedro Pereira** – matrícula funcional nº.3144, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da municipalidade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário, **uma licença para tratamento de saúde pelo período da concessão do benefício concedido pela perícia médico do INSS, até a data de 14/08/2018.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PORTARIA 060/2018, de 30 de Maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a apresentação de atestado médico e o requerimento de benefício de incapacidade laborativa junto ao INSS, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º.A Servidora **Rosemeri Cardoso Medeiros Rohling** – matrícula funcional nº.200356, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da municipalidade, ocupante do cargo efetivo de Servente (feminino) 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação, **uma licença**



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 701

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 07 de Junho de 2018

para tratamento de saúde pelo período da concessão do benefício concedido pela perícia médico do INSS, até a data de 18/06/2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal